

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003302/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/11/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060352/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.111126/2020-28
DATA DO PROTOCOLO: 16/11/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.110910/2020-19
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/11/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.703.347/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RENALDIM BARBOZA PEREIRA;

SIND OF ELET TRA IND INST EL GAS HID SAN CTBA REG METR, CNPJ n. 81.131.112/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CAETANO FERREIRA;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE ARAPONGAS, CNPJ n. 77.540.839/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO DA CUNHA;

SIND TRA IND CON CIV,O,C E G,L HID E PR DE CIM,ART CIM ARM,CER CONS,R,MAR E GRA,INS EL,GAS,H E S,PINT,DEC,EST E ORN,MONT IND E ENG CONS DE FB PR, CNPJ n. 75.560.821/0001-81, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). JAIR FRANCISCO DE VARGAS;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CASCAVEL, CNPJ n. 78.674.090/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERTO LEAL AMERICANO;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE CIANORTE, CNPJ n. 77.941.284/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO LIMA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA, CNPJ n. 75.643.619/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI, CNPJ n. 03.749.691/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ALEXANDRE BATISTA;

SIN TRAB NA IND DA CONST E DO MOB JATAIZINHO E IBIPORA, CNPJ n. 80.921.513/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO VIEIRA;

SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE MAL. CDO. RONDON E REGIAO, CNPJ n. 77.804.961/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOTARIO CLAAS;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO E MOBIL DE LONDRINA, CNPJ n. 78.635.885/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DENILSON PESTANA DA COSTA;

SIND OF ELETR TRAB IND INST ELET HIDR GAS E SANIT PARAN, CNPJ n. 80.289.754/0001-42, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE PEDRO DA CRUZ SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE MEDIANEIRA, CNPJ n. 77.817.336/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIONE RIBAS DOS SANTOS;

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE PARANAVAI, CNPJ n. 77.188.571/0001-26, neste ato

representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RENALDIM BARBOZA PEREIRA;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA, CNPJ n. 78.179.009/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE AVIDO PACHECO;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO, CNPJ n. 80.872.153/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO DE FREITAS;

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 77.025.575/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR DIAS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TELEMACO BORBA, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO DOMINGUES LOPES;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST MOB DE TOO E REGIAO, CNPJ n. 78.684.560/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR FOGACA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UBIRATA, CNPJ n. 78.681.483/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISMAEL SILVA DA CRUZ;

SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST E DO MOB DE UMUARAMA, CNPJ n. 76.724.780/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO BERALDO;

SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 81.646.564/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ORLANDO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE FOZ DO IGUACU, CNPJ n. 77.813.764/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BARROS FRANCA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GAS, AGUA, OBRAS E SERV. DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.915.019/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PLINIO ANDRE BERGAMO JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias**, com abrangência territorial em PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA TERCEIRA - CRÉDITO NO CARTÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS, DO VALE COMPRAS E ALIMENTAÇÃO

1) As partes celebraram Convenção Coletiva de Trabalho, devidamente registrada com o número PR003217/2020, em 09/11/2020, processo nº 13068.110910/2020-19, para vigor no período de 01/06/2020 a 31/05/2022.

2) As partes, constatando um erro de cálculo, constante na cláusula 4ª., especificamente na alínea “a”, resolvem:

ONDE SE LÊ:

De modo excepcional, tendo em conta que o fechamento do presente instrumento ocorre no mês de novembro/2020, as empresas pagarão aos seus empregados um vale alimentação, sem natureza salarial e sem qualquer reflexo ou contribuições, que obedecerá às seguintes regras:

a) Diferenças do Vale Compras e do Vale Alimentação (de junho a dezembro/2020): R\$ 145,81;

b) Diferença salarial para quem recebe piso salarial: Considerar o piso salarial de 01/06/2019, já corrigidos na forma do instrumento coletivo anterior, aplicando-se 3%. O resultado deve ser multiplicado por 7 meses (junho a dezembro/2020);

c) Diferença salarial para quem recebe salário acima do piso: Considerar o salário de 01/06/2019, já corrigidos na forma do instrumento coletivo anterior, aplicando-se 3% para salários até R\$ 5.000,00 e 2,05% para salários acima. O resultado deve ser multiplicado por 7 meses (junho a dezembro/2020);

Parágrafo Primeiro: A soma das alíneas “a” + “b” ou “c”, resultará no valor do vale alimentação a ser pago em até três parcelas mensais e iguais que serão quitadas juntamente com os salários de janeiro, fevereiro e março de 2021, inclusive àqueles que tenham rescindido o contrato de trabalho, podendo a empregadora quitar, no prazo de pagamento das verbas rescisórias, o referido valor.

Parágrafo Segundo: As empresas que concederam quaisquer antecipações nos valores pagos à conta de vale compras, vale alimentação e salários, a partir de junho/2020, deduzirão dos valores e percentuais descritos nas alíneas acima o quanto efetivamente antecipado, resultando assim o eventual valor a pagar à conta do vale alimentação aqui especificado.

LEIA-SE:

De modo excepcional, tendo em conta que o fechamento do presente instrumento ocorre no mês de novembro/2020, as empresas pagarão aos seus empregados um vale alimentação, sem natureza salarial e sem qualquer reflexo ou contribuições, que obedecerá às seguintes regras:

a) Diferenças do Vale Compras (de junho a dezembro/2020): R\$ 140,00;

b) Diferenças do Vale Alimentação (de junho a dezembro/2020): R\$ 127,82;

c) Diferença para quem recebe piso salarial: Considerar o piso salarial de 01/06/2019, já corrigidos na forma do instrumento coletivo anterior, aplicando-se 3%. O resultado deve ser multiplicado por 7 meses (junho a dezembro/2020);

d) Diferença para quem recebe salário acima do piso: Considerar o salário de 01/06/2019, já corrigidos na forma do instrumento coletivo anterior, aplicando-se 3% para salários até R\$ 5.000,00 e 2,05% para salários acima. O resultado deve ser multiplicado por 7 meses (junho a dezembro/2020);

Parágrafo Primeiro: A soma das alíneas “a + b” + “c” ou “d”, resultará no valor do vale alimentação a ser pago em até três parcelas mensais e iguais que serão quitadas juntamente com os salários de janeiro, fevereiro e março de 2021, inclusive àqueles que tenham rescindido o contrato de trabalho, podendo a empregadora quitar, no prazo de pagamento das verbas rescisórias, o referido valor.

Parágrafo Segundo: As empresas que concederam quaisquer antecipações nos valores pagos à conta de vale compras, vale alimentação e salários, a partir de junho/2020, deduzirão dos valores e percentuais descritos nas alíneas acima o quanto efetivamente antecipado, resultando assim o eventual valor a pagar à conta do vale alimentação aqui especificado.

Parágrafo Terceiro: Conforme parágrafo segundo da cláusula 18ª da CCT (Vale Compras), somente farão jus aos valores constantes das letras “a + b” + “c” ou “d”, acima, os trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores farão jus somente aos valores descritos nas letras “b” + “c” ou “d”.

Disposições Gerais

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULAS RATIFICADAS

As demais cláusulas ficam mantidas, desde que compatíveis com o presente termo aditivo.

RENALDIM BARBOZA PEREIRA

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DO ESTADO DO PARANA

JOSE CAETANO FERREIRA

Presidente

SIND OF ELET TRA IND INST EL GAS HID SAN CTBA REG METR

CARLOS ROBERTO DA CUNHA

Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE ARAPONGAS

JAIR FRANCISCO DE VARGAS
Secretário Geral
SIND TRA IND CON CIV,O,C E G,L HID E PR DE CIM,ART CIM ARM,CER CONS,R,MAR E
GRA,INS EL,GAS,H E S,PINT,DEC,EST E ORN,MONT IND E ENG CONS DE FB PR

ROBERTO LEAL AMERICANO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CASCAVEL

SEBASTIAO LIMA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE CIANORTE

SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA

MARCOS ALEXANDRE BATISTA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE IRATI

RICARDO VIEIRA
Presidente
SIN TRAB NA IND DA CONST E DO MOB JATAIZINHO E IBIPORA

LOTARIO CLAAS
Presidente
SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE MAL. CDO. RONDON E REGIAO

DENILSON PESTANA DA COSTA
Presidente
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO E MOBIL DE LONDRINA

JORGE PEDRO DA CRUZ SANTOS
Presidente
SIND OF ELETR TRAB IND INST ELET HIDR GAS E SANIT PARAN

DIONE RIBAS DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE MEDIANEIRA

RENALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOB DE PARANAVAI

JOSE AVIDO PACHECO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA

LEANDRO DE FREITAS
Presidente
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO

ADEMIR DIAS
Presidente
SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA

CELSON DOMINGUES LOPES
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
DE TELEMACHO BORBA

ADEMIR FOGACA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST MOB DE TOO E REGIAO

ISMAEL SILVA DA CRUZ

Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE UBIRATA

MARCOS ANTONIO BERALDO
Presidente
SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST E DO MOB DE UMUARAMA

JOSE ORLANDO DOS SANTOS
Presidente
SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA

ANTONIO BARROS FRANCA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE FOZ DO IGUACU

PLINIO ANDRE BERGAMO JUNIOR
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GAS, AGUA, OBRAS E SERV. DO ESTADO
DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE FECHAMENTO CCT ELÉTRICA 2020

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - CCT ELÉTRICA 2020

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.